



TERMO ADITIVO N.º 2/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 151/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de IPIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.814.260/0001-65, com sede Rua XV de Agosto, 342, CEP 89669-000, na cidade de IPIRA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor EMERSON ARI REICHERT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o no 758.846.159-49, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 151/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 151/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no *caput* têm como nova nomenclatura 'CIGA CIM; CIGA DOM/SC', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.





CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 4.851,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

- 1. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal CIGA CIM R\$ 651,00
- 2. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina CIGA DOM/SC R\$ 4.200,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.





CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 151/2017 e Aditivos, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 06 de dezembro de 2019.	
EMERSON ARI REICHERT Prefeito de IPIRA CONTRATANTE	GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NEOCIR ROGERIO DE CESARO Secretário Municipal de Administração e Finanças	FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contratos do CIGA